



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 828, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

**“Dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos da construção civil, no âmbito do Município de Caraguatatuba, e dá outras providências.”**

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, face ao que consta na Lei 1.490, de 26 de novembro de 2007,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A gestão de resíduos sólidos da construção civil, no âmbito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, por meio do Sistema de Controle Eletrônico de Transportes de Resíduos da Construção Civil.

**Art. 2º** Para efeitos deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes definições:

**I** – Sistema de Controle Eletrônico dos Resíduos da Construção Civil: controle realizado através de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, aos geradores, destinos finais e transportadores para utilização e rastreabilidade dos resíduos.

**II** - Controle eletrônico de Transporte de Resíduos (CTRe): documento gerado através do Sistema de Controle eletrônico dos Resíduos da Construção Civil pelo transportador de resíduos da construção civil, que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, conforme especificações das normas técnicas aplicáveis;

**III** – Notificação Eletrônica: documento gerado através do Sistema de Controle eletrônico dos Resíduos da Construção Civil, apontando irregularidades na emissão do CTRe, irregularidades na pintura, conservação, posicionamento e identificação das caçambas metálicas estacionárias, bem como irregularidades referentes aos resíduos e volumes dispostos nas mesmas.

**Art. 3º** Os geradores e transportadores de Resíduo da Construção Civil, doravante denominado RCC, estão submetidos a fiscalização exercida pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, através do Sistema de Controle Eletrônico dos Resíduos da Construção Civil, devendo portanto atender todas as suas exigências legais.

**Art. 4º** O Controle de Transporte de Resíduo - CTRe, conforme § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.490, de 26 de novembro de 2007, deverão ser emitidos no ato da venda da prestação de serviço de transporte de resíduo através do Sistema de Controle Eletrônico de Resíduos da Construção Civil.

**Parágrafo único.** A prestação de serviços inicia-se com o deslocamento das caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos descolados por veículos automotores, do transportador ao gerador, estando o infrator sujeito as penalidades da lei.

**Art. 5º** Os geradores de resíduos da construção civil – GRCC, deverão solicitar a emissão do CTRe aos seus transportadores para a comprovação do descarte correto do resíduo em locais autorizados pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** A fiscalização dos Serviços Públicos poderá solicitar a comprovação da emissão do CTRe ao gerador a qualquer momento a fim de comprovar a regularidade referente aos resíduos dispostos nas caçambas metálicas estacionárias, bem como sua destinação correta, sob pena das penalidades previstas na lei.

**Art. 6º** A notificação a ser expedida ao Transportador devido a caçamba irregular ou clandestina observará o procedimento a seguir:

**I** – por não emissão da CTRe no Sistema de Controle Eletrônico de Resíduos da Construção Civil no prazo de 24 horas;

**II** – por irregularidades na pintura, mau estado de conservação e sem identificação das caçambas no prazo de 30 dias;

**III** – por falta de licenciamento junto a Prefeitura de Caraguatatuba no prazo de 24 horas.

**Art. 7º** Todos os transportadores de RCC terão um prazo de 12 horas após a retirada dos resíduos da obra para chegar ao destino final para baixa do CTRe no Sistema de Controle Eletrônico dos Resíduos da Construção Civil, sob pena de não comprovar a correta destinação, conforme estabelecido no artigo 14, da Lei 1.490, de 26 de novembro de 2007.

**Art. 8º** As áreas destinadas a ATT – Área de Transbordo e Triagem de RCC deverá seguir a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, Norma ABNT NBR 15112, licença de funcionamento e certidão de uso do solo da Prefeitura compatível com a atividade.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 18 de janeiro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 829, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

**“Dispõe sobre a instituição de preço público e os critérios para sua cobrança em razão da atividade de gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil nas áreas públicas destinadas a recepção de grandes volumes de resíduos da Construção Civil, de que trata a Lei nº 1.490, de 26 de novembro de 2007.”**

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o preço público a ser cobrado a título de contraprestação pelos serviços de gerenciamento de resíduos

provenientes da construção civil nas áreas públicas destinadas a recepção de grandes volumes de Resíduos da Construção Civil (RCC), previsto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 1.490, de 26 de novembro de 2007.

## CAPÍTULO I – VALORES

**Art. 2º** Os valores estabelecidos para a cobrança de preço público decorrente dos serviços de gerenciamento de resíduos provenientes da construção observarão a seguinte forma:

**I** - R\$ 15,00 (quinze reais) por m<sup>3</sup> (metro cúbico), para caçamba ou caminhão contendo exclusivamente resíduos de classe “A” conforme classificação descrita no art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, decorrente do RCC, estando estes resíduos aptos ao processo de recuperação (BRITAGEM);

**II** – R\$ 30,00 (trinta reais) por m<sup>3</sup> (metro cúbico), para caçamba ou caminhão que contenha mais de um tipo de resíduo e que não geram rejeitos, necessitando de atividade de TRIAGEM E BRITAGEM;

**III** – R\$ 40,00 (quarenta reais) por m<sup>3</sup> (metro cúbico), para caçamba ou caminhão que contenha mais de um tipo de resíduo e que geram rejeitos, e ou resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação (Resíduos de classe “C” conforme classificação descrita no art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002), necessitando assim das atividades de TRIAGEM, BRITAGEM E ATERRO dos rejeitos.

**§ 1º** Não serão recebidos os resíduos de classe “D”, conforme especificado no art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

**§ 2º** Os valores estabelecidos neste artigo serão reajustados, anualmente, no 1º dia de cada ano, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 3º** Para efeito deste Decreto, entende-se como resíduos (entulho) limpo, a caçamba ou caminhão contendo apenas UM tipo desses entulhos recicláveis: Resíduos da Construção Civil Classe “A”, conforme definição do art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, ou terra, ou madeira, ou gesso, ou louça, ou outro material reciclável autorizado pela Diretoria de Limpeza Pública.

**Parágrafo único.** Nos casos em que no ato do depósito do entulho for constatado que o tipo do entulho informado na CTR é diverso do depositado, será emitida uma CTR suplementar com a diferença de valores por metro cúbico em nome do gerador.

**Art. 4º** Para a cobrança dos preços fixados no artigo 2º deste Decreto, será sempre utilizado o volume nominal máximo da caçamba ou do caminhão, independentemente da quantidade de entulho depositado, calculando-se o montante devido a partir do preço unitário, multiplicado pelo volume a ser depositado.

## CAPÍTULO II – CRITÉRIOS

**Art. 5º** As pessoas físicas ou jurídicas geradoras de grandes e pequenos volumes de resíduos provenientes da construção civil deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal do Meio

Ambiente, Agricultura e Pesca, ou por meio eletrônico, por intermédio do Sistema de Controle Eletrônico de Transporte de Resíduos denominado, no sítio eletrônico informado por essa Secretaria.

**§ 1º** Consideram-se geradores de grande volume, aqueles que produzem quantias superiores a 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) de resíduos da construção civil, e os de pequeno volume, os que se enquadrem em montantes inferiores ao referido neste parágrafo.

**§ 2º** As pessoas físicas, para se cadastrar deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

**I** - inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - comprovante de endereço e número de telefone; e,

**III** - endereço eletrônico.

**§ 3º** As pessoas jurídicas, para se cadastrarem, deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

**I** - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**II** - comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal do Município - CFM;

**III** - comprovante de inscrição no Cadastro da Secretaria de Trânsito;

**IV** - inscrição no Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa - CPF;

**V** - comprovante de endereço do responsável da empresa; e,

**VI** - endereço eletrônico da empresa e do representante legal.

**Art. 6º** As pessoas físicas ou jurídicas, geradoras de até 1 m<sup>3</sup> (um metro cúbico) de resíduos poderão realizar o depósito nos “eco pontos” - Pontos de Entrega de Pequenos Volumes, mediante prévia pesagem.

**Art. 7º** A cobrança do preço público será feita por meio eletrônico, por intermédio do Sistema de Controle Eletrônico de Transportes de Resíduos, denominado, no sítio eletrônico a ser informado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, mediante boleto, que será automaticamente emitido, após a emissão do Controle de Transporte de Resíduo - CTR, na forma prevista no art. 14, § 5º, da Lei 1.490, de 26 de novembro de 2007, independente do destino da triagem ou ATT (Área de Transbordo e Triagem).

**Art. 8º** O boleto de cobrança será emitido para todos os Controles de Transporte de Resíduo - CTR pela empresa transportadora do resíduo, a favor do Município de Caraguatatuba, onde figurará como devedor o gerador, em conformidade com as disposições contidas no art. 3º, da Lei nº 1.490, de 26 de novembro de 2007.

**Art. 9º** O prazo para pagamento dos valores devidos, a título do preço público, será de 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data de emissão do Controle de Transporte de Resíduo - CTR ou até a retirada da caçamba da obra.

**Art. 10.** Todos os Transportadores de Resíduos da Construção Civil - RCC, que realizem esse tipo de prestação de serviço, diretamente ou por intermédio de terceiros, deverão se submeter ao controle eletrônico das caçambas e caminhões, estabelecido neste Decreto e normas correlatas.

**Art. 11.** Os procedimentos operacionais que envolvem o recebimento dos resíduos de construção civil, de observância

obrigatória pelos usuários, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de janeiro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 830, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

“Oficializa a via pública “**Rua Dom João VI**”, localizada no Bairro Perequê Mirim, Município de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica oficializada como “**RUA DOM JOÃO VI**”, a via pública localizada no Bairro Perequê Mirim, neste Município de Caraguatatuba, que inicia-se na Rua Santa Luzia e termina em propriedade particular, com aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão.

**Art. 2º** Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização, anexos.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto, em especial da confecção de placas indicativas da via pública nominada, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de janeiro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no Bairro Perequê Mirim, que inicia-se na Rua Santa Luzia e termina em propriedade particular, com aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão, atualmente possui o nome de “**Dom João VI**”, sem que para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região referem-se à mencionada via pública como **Rua Dom João VI**, inclusive a referida rua encontra-se cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos, com o nome acima mencionado.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da rua com o nome de **Dom João VI**.

Caraguatatuba, 23 de janeiro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.390, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Denomina “**RUA BENEDITA ROZALINA DOS SANTOS**”, a

**RUA UM ESQUERDA**, localizada no loteamento Capricórnio III, no bairro Massaguaçu, neste Município.”

**Autor:** Vereador Francisco Carlos Marcelino.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “**RUA BENEDITA ROZALINA DOS SANTOS**”, a Rua Um Esquerda, do loteamento Capricórnio III, no bairro Massaguaçu, que se inicia na Rua Três e termina na mesma, medindo aproximadamente 398 (trezentos e noventa e oito) metros de extensão.

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de janeiro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

**BENEDITA ROZALINA DOS SANTOS**, nasceu em Natividade da Serra em 20 de maio de 1959. Filha de Paulino Fernandes da Silva e Julia Maria de Jesus.

Benedita Rosalina foi funcionária pública, atuando com dedicação, simplicidade e muito amor nas escolas EMEF Pedro João de Oliveira, no bairro Tabatinga, e na EMEF Profª Maria Tereza de Souza Castro, no bairro Getuba.

Seu carinho, dedicação e comprometimento com os alunos iam além do cumprimento de suas tarefas habituais. Em períodos de muita chuva, quando o Rio Capricórnio transbordava, alagando o prédio da unidade escolar, ela saía de sua residência, não importando a hora, para levantar os móveis da escola e salvar a merenda das crianças.

Faleceu em 08 de outubro de 2011, deixando 03 (três) filhos: Adriana dos Santos, Michele Rosalina dos Santos e Clóvis dos Santos e seu esposo, Jorge dos Santos.

Apresentamos esta proposição a esta Casa de Leis esperando a aprovação deste projeto que homenageia **BENEDITA ROZALINA DOS SANTOS** com a indicação de seu nome para, a **RUA UM ESQUERDA**, localizada no loteamento Capricórnio III, no bairro Massaguaçu, nesta cidade de Caraguatatuba. Sala “**Benedito Zacarias Arouca**”, 23 de novembro de 2017. **FRANCISCO CARLOS MARCELINO** - Vereador Carlinhos da Farmácia.

#### LEI Nº 2.391, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Cria o “**Programa de Incentivo à Cultura – Cinema na Praça**” e dá outras providências.”

**Autor:** Vereador Francisco Carlos Marcelino.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Caraguatatuba o “Programa de Incentivo à Cultura – Cinema na Praça”, onde serão exibidos, de forma gratuita, filmes e/ou documentários à população local.

**§ 1º** A exibição dos filmes e/ou documentários deverá ocorrer sempre em locais públicos, preferencialmente em ambientes abertos e de fácil acesso ao público, como as praças, parques e afins.

**§ 2º** Os filmes deverão ser preferencialmente nacionais e com censura livre.

**Art. 2º** O acesso às projeções deverá ser gratuito e divulgado com antecedência mínima de 07 (sete) dias, pelos meios que o Poder Executivo estipular.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com ONGs, empresas privadas e associações de bairros com intuito de incentivar e divulgar o programa.

**§ 1º** As empresas privadas poderão patrocinar os eventos custeando suas despesas, ou ainda, através da distribuição de brindes.

**§ 2º** Fica vedada às empresas privadas patrocinadoras do evento a comercialização ou divulgação de bebidas alcoólicas durante as exposições.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 19 de janeiro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### COMUNICADO AOS LICITANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Comunicamos a todos os interessados a participarem do Chamamento Público de nº 01/2018 - Edital nº 05/2018, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar que o referido chamamento está SUSPENSO por tempo indeterminado, para alteração do edital.

Caraguatatuba, 18 de janeiro de 2018.

**REBECA HIROKO GUIBO ZAMPA**  
Matrícula 21.973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL nº 01/18**

**Mauro Barboza Toledo**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, **aos 31 dias do mês de janeiro de 2018, às 09:00 hs**, no local destinado as hastas públicas, sito à avenida Ministro Dilson Funaro, nº 115, bairro Jardim Britânia, nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde levará a público leilão de venda e arrematação o animal apreendido conforme autos de apreensão: **A.A nº348, A.A nº349, A.A nº351 e A.A nº352**; a quem maior lance oferecer, acrescidos das diárias computadas até o dia da efetiva retirada do animal pelo ofertante e da taxa correspondente ao Registro Municipal de Animais (Art. 20 § 4º); sendo os seguintes

animais que será leiloado:

- Equino macho, pelagem castanha; (conforme A.A nº. 348).  
Ident. Microchip 963008000883940.  
Valor inicial R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- Equino macho, pelagem alazã; (conforme A.A nº. 349).  
Ident. Microchip 963008000883939.  
Valor inicial R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- Equino macho, pelagem castanha; (conforme A.A nº. 351).  
Ident. Microchip 963008000883936.  
Valor inicial R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- Equino fêmea, pelagem castanha; (conforme A.A nº. 352).  
Ident. Microchip 963008000883947.  
Valor inicial R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa local e que será afixado no prédio da sede da Prefeitura Municipal, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 18 de janeiro de 2018.

**Mauro Barboza Toledo**  
Secretário Municipal de Saúde

### Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil

Resumo da ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI – realizada em 10/01/2018 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000002/2018	DGZ0055	F45-0101595	Indeferido	10/01/2018
0000003/2018	ECX2533	B44-0313555	Indeferido	10/01/2018
0000017/2018	EII3265	B44-0308089	Deferido	10/01/2018
0000018/2018	FEC1277	B44-0311992	Deferido	10/01/2018
0000024/2018	DYC9193	P00-0006881	Indeferido	10/01/2018
0000026/2018	FUB6331	F45-0101691	Deferido	10/01/2018
0000055/2018	HMT9717	B44-0234521	Deferido	10/01/2018
0001426/2017	DQF9378	B44-0312904	Indeferido	10/01/2018
0001489/2017	DVU1987	B44-0313238	Indeferido	10/01/2018
0001516/2017	GJQ1289	B44-0314057	Indeferido	10/01/2018
0001559/2017	FTI7195	B44-0315244	Indeferido	10/01/2018
0001652/2017	BOP9936	B44-0316228	Indeferido	10/01/2018
0001664/2017	CHB7959	B44-0316225	Indeferido	10/01/2018
0001857/2017	FKA5590	B44-0314825	Deferido	10/01/2018
0001858/2017	DDH6673	F45-0092711	Deferido	10/01/2018
0001860/2017	OMB6549	B44-0312192	Indeferido	10/01/2018
0001871/2017	EFN4184	F45-0100324	Deferido	10/01/2018
0001874/2017	FRR5495	B44-0310056	Indeferido	10/01/2018
0001876/2017	FTV9094	F45-0100063	Indeferido	10/01/2018
0001878/2017	EEM9320	F45-0102441	Indeferido	10/01/2018
0001884/2017	CWC9410	F45-0100756	Indeferido	10/01/2018
0001885/2017	CWC9410	F45-0100757	Indeferido	10/01/2018
0001886/2017	ERE3815	B44-0313502	Indeferido	10/01/2018
0001889/2017	GZO7158	F45-0101281	Indeferido	10/01/2018
0001890/2017	DWD5157	B44-0310969	Deferido	10/01/2018
0001895/2017	FGB0341	B44-0308564	Deferido	10/01/2018
0001898/2017	DDB8442	B44-0312000	Indeferido	10/01/2018
0001902/2017	CNB1851	B44-0315772	Deferido	10/01/2018
0001905/2017	CQE4143	B44-0314430	Indeferido	10/01/2018
0001906/2017	FFT5909	B44-0308204	Indeferido	10/01/2018
0001909/2017	IXN0695	F45-0100592	Indeferido	10/01/2018
0001911/2017	DDB2323	F45-0100870	Deferido	10/01/2018
0001914/2017	DFP7500	B44-0311997	Indeferido	10/01/2018

0001916/2017 CEX6840 B44-0316340 Indeferido 10/01/2018

**NOTIFICAÇÃO Nº 02/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.**

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
JOSE ADRIANO DE CASTRO	09.577.043	I P T U 2013 A 2016	16512158, 16512159, 16512161 E 16512162	28.115/2017
MANOEL DIAS DOS SANTOS	06.414.066	I P T U 2013 A 2016	16512804, 16512805, 16514298 E 16514300	5.440/2013
JOSE OTAVIO LEITE / ISABEL CRISTINA GHIRARDELLI	09.963.032	I P T U 2013 A 2016	16514641, 16514654, 16514673 E 16514674	19.975/2017
PAULO LADISLAU ALVES	06.414.067	I P T U 2013 A 2016	16515017, 16515020, 16515021 E 16515022	8.920/2017

**NOTIFICAÇÃO Nº 03/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.**

Nome	Identificação	AVISO	CDA	A.I.	Processo
ESPOLIO DE JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	01.191.002	13341815	994366	587/15	6.760/2015
MARIA REGINA DE ARRUDA BOTELHO	09.912.025	13451163	993994	5667/16	25.752/2016
ESPOLIO DE ILARIO QUIRINO DE CARVALHO	08.744.018	13348232	994379	632/15	14.241/2016
SOLANGE DE FRANCISCA DOS SANTOS	05.290.006	13348255	994374	424/14	17.914/2014
EDUARDO AGUIAR IRONE	09.490.035	12105574	931709	433/15	20.953/2014
PRISCILLA PEREIRA DE SOUZA DROGARIA ME	00088430542013	8843054	888799	739/13	37.116/2012

**NOTIFICAÇÃO Nº 04/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos**

telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercício	AVISO	Processo
MARTHA FERNANDES DA COSTA	01.233.006	I P T U 2016	5972	28.124/2017

**NOTIFICAÇÃO Nº 05/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.**

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	CDA	Processo
MARCELO COSTA DE ARAUJO / EDUARDO COSTA DE ARAUJO	09.765.023	I P U 2013 A 2016	14947821, 14947822, 14947826 E 14947828	995359, 995360, 995361 E 995362	18.031/1999

#### PORTARIA Nº. 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 39612/2017, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e cota da Diretoria Financeira; **RESOLVE**: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Srª. Silvana Maria Silveira Bacci, matrícula funcional nº 1943 e RG. nº 57.103.676-4, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã - Dentista, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatuba, 04 de janeiro de 2018.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
Presidente do CaraguaPrev

**RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

#### PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 45299/2017, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e cota da Diretoria Financeira; **RESOLVE**: Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão integral, em benefício da Srª. MARIA FERREIRA DE SENA MOREIRA, RG. nº 58.790.302-8, na condição de cônjuge e única dependente do ex-servidor Sr. FRANCISCO BRAZ MOREIRA, RG. nº 6.853.520-x, falecido em 25 de novembro de 2017, que era titular do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas IV, matrícula funcional 5.156, ao fundamento do artigo

28 II da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Caraguatuba, 04 de janeiro de 2018.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
Presidente do CaraguaPrev

**RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

**PORTARIA Nº. 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.**

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 33974/2017, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e cota da Diretoria Financeira; **RESOLVE**: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em função de Magistério – Regra de Transição, a servidora Sr<sup>a</sup>. Dulcinéia Aparecida Vieira Gonçalves, matrícula funcional nº 2955 e RG. nº 15.160.568-3, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º - A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatuba, 05 de janeiro de 2018.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
Presidente do CaraguaPrev

**RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

**PORTARIA Nº. 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 43382/2017, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e cota da Diretoria Financeira; **RESOLVE**: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sr<sup>a</sup> GINA MARIA ALVES BRAGA, matrícula funcional nº 2832 e RG. nº 14.544.749-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º - A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Caraguatuba, 18 de janeiro de 2018.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
Presidente do CaraguaPrev

**RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios

**Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev Estado de São Paulo**

Demonstrativo dos valores dos subsídios e/ou remuneração dos cargos e empregos públicos, Artigo 39º, § 6º, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98).

**Situação em 31 de dezembro de 2017**

**QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS**

Número de Cargos	Denominação	Nível/ Faixa	Salário	C.H.S.	Ocupados	Vagos
08	Agente Administrativo	N-39/F-A	1.615,78	40	06	02
01	Motorista I	N-12/F-A	946,64	40	00	01
02	Técnico de Contabilidade	N-53/F-A	2.131,97	40	01	01
01	Procurador Jurídico	NS-14/F-A	3.429,97	20	01	00

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Número de Cargos	Denominação	Ref.	Salário	C.H.S.	Ocupados	Vagos
01	Presidente	Subsídio	11.783,87	40	01	00
01	Diretor Financeiro	CC-3	4.040,36	40	01	00
01	Diretor de Benefícios	CC-3	4.040,36	40	01	00

Caraguatuba, 17 de janeiro de 2018.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
Presidente do CaraguaPrev

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TORNA PÚBLICA, PARA OS INTERESSADOS, A **RETIFICAÇÃO DO ITEM N.º 1.1.3 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, CONSTANTE NOS AUTOS N.º 10.489/2017.**

1.1.3 O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS DO ENSINO MÉDIO CORRESPONDERÁ A 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS.

CARAGUATUBA, 10 DE JANEIRO DE 2017.

**RICARDO SUNER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração.

**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NOS MESES DE MAIO, SETEMBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO E JANEIRO DE 2018 PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

**ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO 10489 (JANEIRO 2018)**

Nome	RG	Classificação
JULIANA SARTOR MATIAS DA SILVA	735.034-1	1º
MARIA FERNANDA S. DE OLIVEIRA	53.661.987-6	2º
ANA PAULA ANTUNES DE SOUZA	20.493.026-7	3º
JULIANA KARINA PEDRO DOS PASSOS	40.221.418-3	4º

**ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - PROCESSO 10489 (JANEIRO 2018)**

Nome	RG	Classificação
DIEGO MAGNO DE MORAIS TOLEDO	40.220.815-8	1º
JOÃO ALBERTO R. ROSSI	36.790.828-1	2º
ANGELO MARIANO CASTRO LOPES	28.089.324-3	3º
BIANCA ALVES DOS SANTOS	56.549.079-5	4º
VICTOR EMANUEL DE OLIVEIRA DIAS	57.012.872-9	5º
LETICIA TORRES DA SILVA	41.344.679-7	6º
GABRIELA FARIAS COSTA DE BRITO	56.604.957-0	7º

**DIREITO - PROCESSO 10489 (SETEMBRO)**

Nome	RG	Classificação
CAMILA BASTOS BOTELHO	52.880.454-6	8º

**ENSINO MÉDIO - PROCESSO 10489 (MAIO)**

Nome	RG	Classificação
ENZO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	57.109.646-3	9º

**INFORMÁTICA P/ INTERNET - PROCESSO 10489 (DEZEMBRO)**

Nome	RG	Classificação
MATEHUS PEREIRA DA CRUZ	45.965.242-4	1º

**INFORMÁTICA P/ INTERNET - PROCESSO 10489 (JANEIRO 2018)**

Nome	RG	Classificação
ALESSANDRA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	33.686.501-6	1º

**PEDAGOGIA - PROCESSO 10489 (NOVEMBRO)**

Nome	RG	Classificação
DIEGO DE PAULA ALVES	44.552.736-5	29
KAMILA SOARES DE AS	49.014.271-0	30
MARCOS HENRIQUE DA SILVA	45.905.605-0	31

**PROCESSOS GERENCIAIS - PROCESSO 10489 (SETEMBRO)**

Nome	RG	Classificação
NILO JORGE CAMARGO DE S. MIRANDA	55.384.321-7	8º
LUANA PELEGRINE SANTOS	38.524.611-0	9º

**RECURSOS HUMANOS - PROCESSO 10489 (MAIO)**

Nome	RG	Classificação
FELIPE CUSTODIO FERNANDES	45.800.108-9	19º
ALESSANDRA C. ARAUJO	49.047.865-7	20º

CARAGUATUBA, 22 DE JANEIRO DE 2018.

**RICARDO SUÑER ROMERA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO**

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO, PARA ADESÃO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 25, 26 E 29 DE JANEIRO DE 2018. APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

Class.	NOME	CPF	Data de Nascimento	IDA-DE	Filhos (menores de 16 anos)
591	ELTON AUGUSTA DE MOURA	05658045886	26/12/1962	54	1
592	GERALDO FERREIRA DE LIMA	04725932850	05/05/1963	53	1
593	UBIRATAN CARLOS	04049181827	02/06/1963	53	1
594	JANE ROLIM DO AMARAL	05952640850	29/06/1963	53	1

CARAGUATATUBA, 25 DE JANEIRO DE 2018.

**RICARDO SUÑER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 29, 30 E 31 DE JANEIRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
175	ANA LUIZA GONÇALVES LOPES	550337519
176	NINA PREVIATTI ARDITO	477729757

**MOTORISTA II**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
35	ICARO JONATAN FRAY PINTO	33274274X

**PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
16	SILVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA	288928283

CARAGUATATUBA, 23 DE JANEIRO DE 2018.

**RICARDO SUÑER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) PRÓXIMOS CANDIDATOS ELEITOS (AS) PARA ASSUMIR VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA GESTÃO 2016/2019, CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.360, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS DIAS 25, 26 E 29 DE JANEIRO DE 2018, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE ELEITOS.

**CONSELHEIROS TUTELARES**

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
16º	MARCELO HENRIQUE DAS NEVES FACHINI	262583100

CARAGUATATUBA, 25 DE JANEIRO DE 2018

**RICARDO SUNER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA - FUNDACC**  
**AVISO DE EDITAL 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2018**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018**

**Objeto:** Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de bandas ou grupos musicais, pessoa jurídica, de renome local ou renome regional, para apresentações musicais (bandas de marchinhas e sambas de carnaval) neste município, para compor a programação artística e musical do evento Carnaval 2018.

**Endereço:** Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150, Caraguatuba-SP.

**Fone:** (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661.

**Entrega dos Documentos – Item 4 do Edital:** Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Cep: 11.660-150, Caraguatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, do dia 23 de janeiro até às 17h00 do dia 02 de fevereiro de 2018.

**Etapa de Avaliação e Pontuação/Classificação pela Comissão de Avaliação de Credenciamento – Item 5 do Edital:** dia 05 a 06 de fevereiro de 2018.

O Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba – FUNDACC: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

**Fonte de Recursos:** FUNDACC.

Caraguatuba, 23 de janeiro de 2018.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da FUNDACC

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA - FUNDACC**

**EDITAL Nº 005/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

Fixa prazos e condições para cadastramento e seleção de Bandas / Grupos Musicais para os eventos culturais da FUNDACC no ano de 2018.

A FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba comunica aos interessados que abrirá inscrições para cadastramento de Bandas / Grupos Musicais, para apresentações musicais nos eventos culturais da FUNDACC, para o ano de 2018, no período de 25 de janeiro a 15 de dezembro de 2018, com validade até 31 de dezembro de 2018.

1) Das condições e prazo para inscrições:

**1.1)** Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica, por intermédio de seu representante legal, ou, pessoa física que forneça Nota Fiscal de Prestação de Serviços através de entidades representantes de classe (associações, cooperativas, entre outras) no período de 25 de janeiro a 15 de dezembro de 2018, na sede da FUNDACC, situada na Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro, nos dias úteis das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição;

**1.2)** Não serão recebidas inscrições remetidas por fax ou e-mail;

**1.3)** As Bandas / Grupos Musicais interessados deverão apresentar:

- Ficha de Inscrição;
- Cópia dos documentos RG e CPF do representante legal da Banda ou da pessoa física;
- Portfólio simplificado ou release, comprovando a prática musical;
- Repertório musical da banda/grupo musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show a ser apresentado;

- CD ou DVD com gravação de uma música ou apresentação;
- Mapa de Palco para apresentações;
- Rider Técnico para apresentações;
- 02 (duas) Fotos de Divulgação em Alta Qualidade ou a Identidade Visual da Banda (Logomarca);
- Proposta de apresentação, incluindo valores de cachê artístico.

1.4) A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica ou pela pessoa física;

1.5) Os integrantes das Bandas/ Grupos Musicais devem ser maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2) Da contratação:

2.1) A contratação da Banda/Grupo Musical fica condicionada à constatação de demanda para cada evento e a previsão orçamentária da FUNDACC e a uma Curadoria;

2.2) A FUNDACC não se responsabiliza pelos pagamentos de direitos autorais, ficando o contratado responsável pelo recolhimento dessas taxas até 15 (quinze) dias antes da assinatura do contrato, ou apresentação da Declaração de Autoria das músicas;

2.3) As Bandas/Grupos musicais ou artistas selecionados permitirão que as apresentações e/ou shows sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela FUNDACC e veiculados em mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas;

2.4) As despesas de alimentação, transporte, ou quaisquer outras referentes ao fiel cumprimento da apresentação contratada, ficarão a cargo das Bandas / Grupos Musicais;

2.5) As Bandas / Grupos Musicais serão contratados a título de prestação de serviço, não caracterizando o referido contrato, vínculo empregatício de qualquer espécie;

2.6) A contratação se dará com dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, observados requisitos e demais alterações posteriores da lei ora citada.

3) Disposições Finais:

3.1) A FUNDACC não se obriga a contratar as Bandas/Grupos musicais em decorrência do cadastramento, sendo este apenas um instrumento facilitador para o mapeamento e posterior contratação das Bandas/Grupos que atenderem o presente Edital;

3.2) A simples inscrição da Banda/Grupo Musical, pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital;

3.3) As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396 – Centro, de segunda à sexta-feira das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, ou por telefone (12) 3897-5661, durante o período de inscrição estabelecido neste edital;

3.4) Este edital estará disponível no site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br)

Caraguatatuba, 25 de janeiro de 2018.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
PRESIDENTE DA FUNDACC

# COMBATER A DENGUE É COMBATER O CRIADOURO

## DENGUE, AQUI NÃO!

[www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)

Informação: 3887-6888

